

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

<b>Portaria GR-4.779, de 18-5-2010</b>	
<i>Dispõe sobre a distribuição de emprego público</i>	
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte Portaria:	
Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Faculdade de Medicina, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:	
Grupo - Faixa - Nível	Nº de Empregos Públicos
Técnico I A	1
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.	
Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.1406.5.1).	

## CONSELHO CURADOR DA FUVEST

**Deliberação Fuvest-1, de 11-5-2010**
O Presidente do Conselho Curador da Fuvest, de acordo com as normas estatutárias, e com fundamento no artigo 3º, do Estatuto da Fuvest, autoriza a concessão de isenção total e também isenção parcial de taxa de inscrição do vestibular Fuvest 2011, conforme determina a Lei Estadual 12.782, de 20-12-2007. O processo será conduzido pela Coseas/USP, conforme segue.

Artigo 1º - Os candidatos ao Vestibular Fuvest poderão solicitar isenção de taxa de inscrição para o exame 2011, até o número máximo de 65.000, desde que comprovem insuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, conforme as disposições e requisitos que se seguem.

O candidato deverá apresentar:

la. documento que comprove a realização de todo o ensino médio em escola pública do Brasil;

ou

lb. documento que comprove a conclusão dos dois primeiros anos do ensino médio em escola pública do Brasil e ainda que registre estar matriculado no 3º ano do ensino médio, em escola pública do Brasil;

II. comprovação de renda familiar que não ultrapasse os padrões estabelecidos pelos critérios socioeconômicos definidos pela Coseas (Coordenadoria de Assistência Social da Universidade de São Paulo);

III. comprovação de residência no Brasil;

Artigo 2º - A Coseas - Coordenadoria de Assistência Social da Universidade de São Paulo caberá, em concordância com a Fuvest, o estabelecimento dos critérios socioeconômicos, a aplicação e o controle executivo das isenções solicitadas, conforme disposto no artigo 1º da presente deliberação.

Parágrafo único - As atribuições da Coseas, previstas nesse artigo, referem-se especificamente às atividades de avaliação e indicação nominal dos beneficiados.

Artigo 3º - O período para inscrição ao processo será definido pela Coseas, em conformidade com a Fuvest.

Artigo 4º - O montante financeiro bem como os modos de pagamento, decorrentes da presente Deliberação serão propostos e dimensionados pela Fuvest, que por eles responderá.

Artigo 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Replicada por ter saído com incorreções.)

## COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Material Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria USP-GR-4.007, de 04-07-2008, justificamos que o pagamento à empresa Pan Del Cielo Ltda. através da Nota de Empenho 01259066-2010, Processo 2010.1.08508.01.3, não teve seu pagamento efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

## CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

**Despacho do Diretor, de 18-5-2010**
**Homologando** o julgamento do Pregão 01-2010, conforme adjudicação da Pregoeira em ato de 11-05-10 e autorizando a despesa. Empresa vencedora: Laforma Comércio e Serviço Ltda. Valor total: R\$ 82.515,55.

**Segundo Termo de Reti-Ratificação**
Processo 2007.1.340.63.2. Contratante: Centro de Práticas Esportivas. Contratada: Comércio de Confeções Perusp Ltda. Objeto: Exploração comercial de produtos esportivos em geral. Vigência: 12 meses, a contar de 05-05-2010. Alterada a cláusula 4ª do contrato em virtude da edição do Decreto Estadual 48.326 e pela Resolução CC-79. Obs.: Este termo foi feito em 14-05-2010.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

## ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

**Extrato de Convênio**
Processo: 2010.1.314.22.8. Convenente: Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto. Signatários: Prof. Dr. João Grandino Rodas - Profa. Dra. Maria das Graças Bomfim de Carvalho
Concedente: Universidade Federal da Paraíba - Centro de Ciências da Saúde (Inst. Receptora)
Signatários: Prof. Dr. Rômulo Soares Polari
Concedente: Universidade Federal do Piauí - Centro de Ciências da Saúde (Inst. Associada)
Signatários: Prof. Dr. Luiz de Souza Santos Júnior
Objeto: Fixação de bases de cooperação técnica e científica entre as partes signatárias, visando o ensino e à pesquisa universitária, por intermédio do oferecimento do Programa de Doutorado Interinstitucional (DINTER)
Fundamento: Resolução USP 4715 de 22-10-1999 alterada pela Resolução USP 5448 de 18-04-2008.
Data da assinatura: 10 de maio de 2010
Vigência: 60 meses, a partir da data de início do curso

## ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

**Portaria EEL-5, de 18-5-2010**
*Dispõe sobre a eleição de 1 representante e suplente dos servidores técnicos e administrativos, junto à Congregação da Escola de Engenharia de Lorena*

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena, da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Estatuto da USP, no Regimento Geral da USP e no Regimento da EEL, resolve:

Artigo 1º - A eleição realizar-se-á no dia 17 de junho de 2010, das 9h às 11h30min e das 14h30min às 17h, no Campus I e Campus II, para escolha do representante e suplente dos servidores técnicos e administrativos junto à Congregação da Escola de Engenharia de Lorena.

Artigo 2º - A eleição será realizada por meio de cédula única, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral, sendo considerado representante o mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 1º - Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na extinta Faenquil;

II - o servidor mais idoso.

§ 2º - O mandato do servidor eleito e do respectivo suplente será:

Congregação: 1 ano

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados, por voto direto e secreto, todos os servidores técnicos e administrativos em exercício na Escola de Engenharia de Lorena, respeitados os respectivos registros de candidatura deferidos pelo Diretor da Escola.

§ 1º - Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade;

§ 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto;

§ 3º - Antes de votar, o eleitor deverá assinar a respectiva lista de presença;

§ 4º - Não será permitido voto por procuração;

§ 5º - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Artigo 4º - O registro individual da candidatura deverá ser feito até as 17h30min do dia 10 de junho de 2010, mediante requerimento do próprio interessado, dirigido ao Diretor da EEL, no Setor de Protocolo.

Parágrafo único - Cabe ao Diretor da Unidade decidir quanto ao deferimento dos pedidos de registro.

Artigo 5º - A Mesa Eleitoral será presidida por um membro do corpo docente, que será auxiliado por mesários, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo da EEL/USP, todos designados pelo Diretor.

Artigo 6º - O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes normas:

I - registro prévio dos candidatos, na forma estabelecida no artigo 4º;

II - identificação de cada votante e confronto de seu nome com o constante da lista da Seção Pessoal;

III - apuração imediata do pleito pela Mesa, logo após o término da votação,

IV - proclamação, pela Diretoria, do resultado da eleição no dia útil posterior ao pleito.

§ 1º - Para fins de identificação, a que se refere o inciso II deste artigo, cada servidor deverá exibir prova hábil de identidade;

§ 2º - A apuração do pleito será feita pela própria Mesa Eleitoral, a que se refere o artigo 5º;

§ 3º - Poderão ser designados até dois fiscais, servidores técnicos e administrativos, para o acompanhamento dos trabalhos eleitorais, desde que haja solicitação, por escrito, de credenciamento nesse sentido junto à Diretoria, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da eleição e que os mesmos não estejam inscritos como candidatos;

§ 4º - A urna será acompanhada por uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Mesa Eleitoral, da qual constarão o local e o horário da eleição, a composição da Mesa, o número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas para apreciação posterior;

§ 5º - Terminada a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pelo prazo de 30 (trinta) dias,

§ 6º - Serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

Artigo 7º - A propaganda eleitoral poderá ser feita por conta dos candidatos, por meio de impressos de circulação interna.

Artigo 8º - No prazo de 03 (três) dias úteis após a proclamação dos eleitos poderá ser interposto recurso sobre o resultado do pleito, dirigido ao Diretor da EEL.

Parágrafo único - O recurso referido neste artigo não produzirá efeito suspensivo e será decidido de plano pelo Diretor da EEL.

Artigo 9º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Comunicado

Abertura de inscrições para a etapa de estágio supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE 2º Semestre de 2010

Estão abertas, nos termos da Portaria GR-3.588, de 10.05.2005, as inscrições para o Estágio supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino, referente ao 1º Semestre de 2010, no período de 18/05/2010 a 28/05/2010,das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, no Serviço de Pós-Graduação da EEL-USP.

Das Inscrições:

1 - Poderão candidatar-se ao Estágio Supervisionado em Docência do Programa, exclusivamente alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo, regularmente matriculados em programa de Doutorado ou Mestrado, e que tenham cumprido a Etapa de Preparação Pedagógica.

2 - A inscrição deverá ser feita diretamente no Serviço de Pós-Graduação da EEL/USP, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.1 - ficha de inscrição padronizada, assinada pelo candidato e com a concordância do orientador e supervisor (disponível no site: http://www.eel.usp.br/cpg/formularios\_pae.html )

2.2 - formulário de dados pessoais do estagiário (disponível no site: http://www.eel.usp.br/cpg/formularios\_pae.html )

2.3 - plano de trabalho, com no máximo 02 (duas) páginas, elaborado pelo aluno e pelo docente supervisor responsável pela disciplina de graduação, na qual o estágio será realizado, contendo a descrição do conjunto de atividades a ser desenvolvido, devidamente assinado pelo supervisor(disponível no site: http://www.eel.usp.br/cpg/formularios\_pae.html )

2.4 - ficha do aluno atualizada;

2.5 - Currículo Lattes do candidato;

2.6 - documento comprobatório de vínculo empregatício ou declaração de ausência deste vínculo;

2.7 - declaração comprobatória da Etapa de Preparação Pedagógica realizada (aos que cursaram na EEL-USP não é necessária desde que a mesma conste na ficha do aluno);

2.8 - documento comprobatório de atividade docente em ensino superior há pelo menos 24 meses, ou diploma/certificado de conclusão de curso de graduação, pós-graduação latu e stric- to sensu ou exemplar da dissertação na temática da educação/ ensino superior, para os pós graduandos que estiverem solicitando a dispensa da Etapa de Preparação Pedagógica;

3 - O aluno de mestrado/doutorado somente poderá se inscrever em uma única disciplina por semestre.

4 - Poderão inscrever-se alunos de pós-graduação de Unidades diferentes daquelas onde a disciplina de graduação é ministrada (os créditos correspondentes às atividades do pós graduando serão computados na Unidade em que o aluno estiver matriculado).

5 - As disciplinas oferecidas para o Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) no 2º semestre de 2010 são as aprovadas pela Comissão de Graduação e se encontram disponíveis no site: www.alunos.eel.usp.br, no quadro de avisos da CG.

Da Seleção:

1 - A Comissão Coordenadora do PAE realizará a seleção dos inscritos no Estágio Supervisionado em Docência tendo por base os seguintes critérios:

1.1 - bolsistas de Demanda Social da Capes;

1.2 - desempenho acadêmico;

1.3 - análise do plano de trabalho e da ficha de inscrição;

2 - A Comissão Coordenadora do PAE selecionará, dentre os estagiários aprovados, aqueles que receberão apoio financeiro da USP (30% da cota para Mestrado e 70% da cota para Doutorado), tendo por base os seguintes critérios de prioridade:
2.1 - nenhuma participação em Estágio Supervisionado em Docência/PAE com auxílio financeiro;
2.2 - melhor desempenho acadêmico (ficha do aluno);
2.3 - ser pós-graduando vinculado aos Programas da EEL;
2.4 - análise do Currículo Lattes
3 - Em caso de empate entre candidatos, será selecionado aquele que tiver maior pontuação nos critérios anteriores por ordem de prioridade.

Critérios para Análise de Currículo

1) Iniciação Científica: 0,25 pontos para cada mês de I.C., para no máximo de 12 meses / 3,0 pontos;

2) Monitorial/Estágio: 1,0 ponto por semestre no máximo 2,0 pontos;

3) Publicações: no máximo 2,0 conforme tabela abaixo:

Categoria de publicação	Pontuação
Artigo em Periódico Internacional	x 2,00
Artigo em Periódico Nacional	x 1,00
Trabalho Completo em Anais de Congresso Internacional	x 0,75
Trabalho Completo em Anais de Congresso Nacional	x 0,50
Resumo em Congresso Internacional (limitado a 5)	x 0,20
Resumo em Congresso Nacional (limitado a 10)	x 0,10

Obs.: i) Trabalhos em congresso, só poderão ser contados se já apresentados.

ii) Trabalhos aceitos para publicação em revista serão contados se devidamente documentados.

Da Supervisão:

A supervisão do estagiário ficará a cargo do professor responsável pela disciplina de graduação.

Da Avaliação:

1 - Ao final do período, o pós-graduando e o supervisor deverão elaborar um relatório detalhado de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio - Relatório do Estagiário e Ficha de Avaliação (disponíveis no site: http://www.eel.usp.br/cpg/formularios\_pae.html).

2 - Os relatórios e as fichas de avaliação insatisfatórios e/ ou incompletos serão devolvidos aos estagiários e supervisores para serem refeitos. A não observância dessa correção implica na perda do direito do aluno ao certificado, declaração e créditos, bem como no impedimento da participação em nova seleção de estagiários.

3 - As datas para entrega do relatório do estagiário e da ficha de avaliação do Estágio Supervisionado em Docência ficam estabelecidas em 30 de novembro para o 2º semestre.

4 - Ao final do Estágio Supervisionado em Docência, os alunos, com a participação dos respectivos supervisores, farão uma apresentação oral da experiência contendo: identificação do estagiário, nome da disciplina de graduação e do curso, nome do supervisor, proposta, atividades realizadas durante o estágio, avaliação da experiência e sugestões.

5 - A Comissão Coordenadora do PAE avaliará os relatórios dos estagiários, fichas de avaliação e apresentação oral concluindo pela aprovação ou reprovação dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com aquelas previstas nos planos aprovados quando da seleção dos estagiários.

6 - Os alunos aprovados terão direito a créditos, na forma estabelecida pela Comissão de Pós Graduação da Unidade.

7 - Bolsistas Capes - Demanda Social reprovados no Estágio Supervisionado em Docência deverão repetir a atividade, sem remuneração, a fim de cumprir as exigências da agência.

Disposições Gerais:

1 - O estágio terá duração de 5 (cinco) meses, a partir de 1º de julho de 2010, e será desenvolvido em disciplina de graduação, não podendo exceder seis horas semanais.

2 - Os alunos não poderão, sob hipótese alguma, ministrar aulas teóricas e teórico-práticas em substituição aos docentes.

3 - Apenas o aluno que realizar as duas etapas do Programa (Preparação Pedagógica e Estágio Supervisionado em Docência) e for aprovado em ambas, terá o direito a receber um certificado de participação no PAE.

4 - O aluno será desligado da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, antes do prazo estabelecido, se ocorrer uma das seguintes situações:

4.1 - trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;

4.2 - não cumprimento da carga horária firmada no termo de compromisso;

4.3 - não cumprimento do plano de atividades;

4.4 - por sua própria iniciativa com anuência do supervisor.

5 - Em caso de interrupção ou desligamento da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, a Comissão Coordenadora do PAE na EEL e a Comissão Central deverão ser comunicadas imediatamente.

6 - O aluno perde imediatamente o auxílio financeiro mensal em caso de desligamento do Estágio Supervisionado em Docência.

Informações adicionais poderão ser obtidas no Serviço de Pós-Graduação desta Escola ou no site: http://www.eel.usp.br/cpg/formularios\_pae.html

## ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

**Despacho do Diretor, de 18-5-2010**
**Tornando sem efeito**, no Processo 2010.1.1915.18.7, a publicação no D.O. de 29-4-2010 - Seção I - Pág. 65.

**Termo Aditivo de Contrato**
EESC 13-2010. Processo: 2009.1.779.18.0. Contratante: Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: Prodez Ltda., CNPJ 01.862.350/0001-20. Alterações: Cláusula primeira

1.1 - Conforme estipulado na cláusula sexta do contrato inicial, aplica-se o reajuste de 5,05%, passando o valor mensal do contrato para R\$ 630,30. O valor anual estimado passa para R\$ 7.563,60.

Cláusula segunda

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato 026/2009 EESC, que ora se adita, bem como os termos de aditamentos.

Data da assinatura: 11/05/2010.

## ESCOLA POLITÉCNICA

### Comunicado

Edital do Vestibular de Transferência Externa 2011 da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

Da Segunda Etapa de Seleção

Artigo 1º - A Segunda Etapa de Seleção constará de uma prova dissertativa contendo 15 questões, cada uma valendo 1 (um) ponto, com duração de 5 (cinco) horas. Essa etapa avaliará os conhecimentos baseados em ementas de disciplinas do primeiro ano do curso de Engenharia da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

Parágrafo 1º - Para os candidatos às vagas de Engenharia Ambiental, Engenharia Elétrica - Energia e Automação Elétricas, Engenharia Elétrica - Telecomunicações, Engenharia Elétrica - Computação, Engenharia de Materiais e Engenharia Metalúrgica serão 3 (três) questões de Química Tecnológica Geral, 3 (três) questões de Desenho, 3 (três) questões de Mecânica Geral, 3 (três) questões de Ciência dos Materiais e 3 (três) questões de Álgebra Linear.

Parágrafo 2º - Os programas e as bibliografias sugeridas das matérias que farão parte da Segunda Etapa da Seleção encontram-se no Anexo I deste edital.

Parágrafo 3º - Será considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação menor que 5 (cinco), o que equivale a 1/3 (um terço) dos pontos da prova da segunda etapa. Não serão concedidas revisões de notas bem como vistas de provas.

Da Classificação e da Convocação

Artigo 2º - A cada candidato classificado será atribuída uma pontuação, conforme os acertos das questões da avaliação. A nota de cada questão terá precisão de duas casas depois da vírgula.

Parágrafo único - A nota final para efeito de classificação será computada pela soma do número de pontos de questões válidas da primeira etapa (Fuvest), dividido por oito, e a nota obtida nas questões válidas da segunda etapa. A nota final terá precisão de três casas depois da vírgula.

Artigo 3º - O critério de desempate entre candidatos com a mesma nota final obedecerá a seguinte ordem:

a) o disposto no parágrafo 3º do artigo 11 da Resolução CoG 5849, de 03/05/2010 (no exame de seleção, em caso de empate entre candidatos à transferência, o aluno da USP terá preferência sobre os de outras instituições de ensino superior);

b) a nota obtida na segunda etapa;

c) o número de pontos obtidos nas questões de Matemática da primeira etapa;

d) o número de pontos obtidos nas questões de Física da primeira etapa.

Artigo 4º - Será elaborada uma lista dos candidatos aprovados na segunda etapa da seleção, em ordem de classificação, de acordo com a sua opção de curso e segundo os critérios deste edital e da Resolução CoG 5849, de 03/05/2010. Dessa lista serão convocados os candidatos para preenchimento das vagas disponibilizadas em cada curso.

Parágrafo 1º - Serão convocados em primeira chamada, para preenchimento das vagas, os candidatos da lista, de acordo com sua classificação nas opções para os cursos que disponibilizaram as vagas. Os candidatos convocados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para efetivar sua matrícula, conforme o calendário presente no artigo 8º deste Edital. Findo este prazo, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas perderão o direito à vaga.

Parágrafo 2º - Serão convocados em segunda chamada, para preenchimento das vagas remanescentes, os candidatos da lista, de acordo com sua classificação nas opções para os cursos que disponibilizaram as vagas. Esses candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para efetivar sua matrícula, conforme o calendário presente no artigo 8º deste Edital. Findo este prazo, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas perderão o direito à vaga.

Parágrafo 3º - Não serão convocados candidatos após a segunda chamada.

Artigo 5º - Casos não contemplados neste edital serão decididos na Comissão de Graduação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

Artigo 6º - Os candidatos selecionados para a segunda etapa do processo seletivo deverão entregar nos dias 19 e 20 de agosto de 2010, no Serviço de Graduação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, no horário de 8h30 às 16h30, o original de UM dos seguintes documentos:

a) atestado de matrícula da Instituição ou Unidade de origem do candidato, com a especificação do semestre ou ano em que está matriculado; ou

b) atestado que comprove o vínculo do aluno com a Instituição ou Unidade de origem, com a especificação do semestre ou ano, e a situação do aluno no curso.

Parágrafo 1º - A não entrega do documento exigido nas datas previstas poderá implicar em desclassificação do candidato.

Artigo 7º - Os candidatos convocados na segunda etapa do processo seletivo deverão entregar no ato da matrícula 01 (uma) foto 3X4 recente e cópia autenticada ou cópia acompanhada do original, que será devolvido após conferência, dos seguintes documentos: RG, CPF, Histórico Escolar do 2º Grau e da Instituição de Ensino Superior e atestado de matrícula atualizado. O candidato estrangeiro deve apresentar, ainda, a cédula de identidade de estrangeiro (RNE).

Parágrafo 1º - O candidato brasileiro ou estrangeiro que tenha realizado curso correspondente ao ensino médio no exterior deverá apresentar declaração de equivalência do mesmo para fins de prosseguimento de estudos em nível superior. Essa declaração deverá ser obtida junto à Delegacia de Ensino da Secretaria de Educação de seu bairro. O diploma ou certificado de conclusão do ensino médio e o histórico escolar deverão estar autenticados pela autoridade consular brasileira no país de onde se origine a documentação (Resoluções CFE 9/78 e 4/80; deliberações CEE 12/83 e 12/86).

Parágrafo 2º - Não serão aceitas entregas parciais de documentos. A falta de um dos documentos exigidos no período de matrícula poderá implicar em desclassificação do candidato.

Parágrafo 3º - A documentação dos alunos que estão realizando o Curso de Ensino Superior no exterior será analisada pela Comissão de Graduação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

Do Calendário:

Artigo 8º - A Segunda Etapa do processo obedecerá ao seguinte calendário:

19 e 20/08/2010 - Entrega no Serviço de Graduação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, no horário de 8h30 às 16h30, dos documentos especificados no artigo 6º deste Edital e divulgação do horário e local da avaliação da Segunda Etapa do processo de Seleção, bem como do material necessário para a realização da mesma;

26/09/2010 - Prova da segunda etapa do processo de transferência externa, na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo;

27/10/2010 - Divulgação pela Internet (http://www.poli.usp.br) e no mural do Serviço de Graduação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, da lista de convocados em primeira chamada;

03 e 04/11/2010 - Matrícula dos convocados em primeira chamada, no Serviço de Graduação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, no horário de 8h30 às 16h30 (os candidatos deverão trazer os documentos solicitados no artigo 7º);

09/11/